



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

A T O n º 01/92

Dispõe que se observe na execução do Orçamento da Receita e Despesa do Legislativo Municipal de Piquete, para o exercício de 1992, a discriminação constante dos anexos 2, que fazem parte integrante deste Ato.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea II, do artigo 12, do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969, elabora e expede o seguinte.

ATO:

Artigo 1 º - Na execução do Orçamento da Câmara Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, para o exercício / de 1992 será observado a discriminação da RECEITA e DESPESA, // constantes dos anexos 2, que integram este ATO, nos limites das, dotações atribuídas ao poder legislativo, inseridos nos anexos e Quadros do Orçamento do Município, aprovado através da Lei Municipal nº 1394 de 25/11/91.

Artigo 2 º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Norival Chrispim de Castro, Câmara Municipal de Piquete, 02 de janeiro de 1992.

Alcir de Souza Siqueira
Alcir de Souza Siqueira
1º Secretário

João Marcondes dos S. Filho
João Marcondes dos S. Filho
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos dois dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e dois.

p/ Celso Ramos da Silva
p/ Celso Ramos da Silva
Ch. Secretaria